

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de software, sendo licenças Adobe: Premiere e Photoshop, para Câmara Municipal de Vacaria.

1.2. Para cada Adobe serão 02 (duas) licenças, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. O software deve incluir os seguintes módulos integrados:

. Photoshop (02 licenças, período de 24 meses);

. Premiere (02 licenças, período de 24 meses).

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da nota de empenho.

1.3. Especificações dos Objetos:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Licença Adobe Photoshop – 24 meses	02
02	Licença Adobe Premiere Pro – 24 meses	02

2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. As licenças serão enviadas para a Câmara Municipal de Vacaria por e-mail, este sendo de um servidor designado a receber as licenças.

2.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Setor de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal de Vacaria, cuja atuação é essencial para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, por meio da produção e divulgação de conteúdos institucionais e das atividades legislativas.

A comunicação institucional exige a utilização de ferramentas profissionais para edição de vídeos, tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas e produção de conteúdos destinados às plataformas digitais, transmissões oficiais, portal institucional e demais canais de comunicação com a sociedade.

Nesse contexto, as licenças dos softwares da Adobe constituem ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do setor, uma vez que atendem aos padrões técnicos exigidos para a produção de material audiovisual e gráfico com qualidade, segurança, compatibilidade e eficiência.

Funcionalidades

Premiere Pro – Edição de Vídeos e Áudios

Software destinado à edição profissional de vídeos e áudios, permitindo a criação e edição de projetos com múltiplas trilhas de vídeo, áudio, legendas, transições e efeitos visuais. Sua utilização possibilita a produção de vídeos institucionais, cobertura de eventos oficiais, registros das sessões legislativas, campanhas educativas e demais conteúdos audiovisuais produzidos pela Câmara Municipal de Vacaria.

O software permite o armazenamento e a continuidade dos projetos, facilitando revisões, atualizações e reaproveitamento de materiais, características indispensáveis diante da natureza contínua das atividades desenvolvidas pelo setor.

Photoshop – Edição de Imagens

Ferramenta destinada à criação, edição e tratamento de imagens, utilizada na elaboração de artes para redes sociais, banners, materiais institucionais, identidade visual, miniaturas de vídeos, campanhas informativas e demais peças gráficas necessárias à comunicação institucional.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

O pacote contempla ainda o Adobe Lightroom, software utilizado para tratamento fotográfico, correção de cores, ajustes de iluminação e organização do acervo de imagens produzidas pela Câmara Municipal de Vacaria.

Integração entre os softwares

Os softwares Adobe Premiere Pro e Adobe Photoshop possuem integração nativa, permitindo que arquivos gráficos sejam editados e atualizados diretamente durante o processo de edição de vídeos, sem necessidade de exportações intermediárias ou conversões de arquivos.

Essa integração proporciona maior agilidade ao fluxo de trabalho, reduz o tempo de produção, minimiza riscos de incompatibilidade entre arquivos e contribui para o aumento da produtividade da equipe responsável pela comunicação institucional.

Racionalização dos recursos

A disponibilização das licenças em duas estações de trabalho possibilita a execução simultânea de diferentes projetos, evitando interrupções nas atividades do setor e permitindo melhor distribuição das demandas entre os servidores responsáveis.

Além disso, a existência de mais de uma estação licenciada assegura a continuidade dos trabalhos em situações de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e garantindo o cumprimento dos cronogramas de divulgação institucional.

Interesse público

A contratação contribui diretamente para o fortalecimento da transparência pública, do acesso à informação e da comunicação institucional, possibilitando que a Câmara Municipal de Vacaria produza conteúdos audiovisuais e gráficos com qualidade técnica, acessibilidade e padronização visual.

Trata-se de contratação de natureza continuada, indispensável ao funcionamento do Setor de Comunicação/Imprensa, não havendo alternativa que proporcione o mesmo nível de integração, compatibilidade e eficiência operacional sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (*sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos*), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL ANUAL	MÉDIA TOTAL (24 meses)
01	Licença Adobe Photoshop 24 meses	02	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
02	Licença Adobe Premiere Pro 24 meses	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
TOTAL 24 MESES			R\$ 28.600,00		

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e anexos.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade e prazo de garantia.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

9. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

BASE LEGAL:

- Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.
- Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
- Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB Nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
- Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

RESUMO:

- Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações Públicas;
- Cooperativas;

As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 07 de julho de 2026.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Clodoaldo Dorival Rezende,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260707113350ECF183

Documento: TERMO DE REFERENCIA

Hash: 61f2e74e18aefd640798df6555e8f51a0267dd4d

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 07/07/2026 11:33

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 07/07/2026 14:39

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
815.***.***-72	Clodoaldo Dorival Rezende (A1)	Assinado - 07/07/2026 14:39

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 07/07/2026**

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.vacaria.rs.leg.br/cer> e informe o código: **260707113350ECF183**